

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

BANCO DE ARTISTAS 2022

A Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Fundação de Arte de Niterói (FAN), torna pública esta Chamada para Cadastramento de Artistas e Propostas culturais, objetivando formar um banco de dados de atividades culturais na cidade de Niterói.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Chamada Pública visa cadastrar artistas e grupo de artistas, que poderão ser convocados para apresentação nos projetos e atividades culturais promovidos pela administração pública municipal.

1.1.1. Poderão ser cadastrados artistas e grupos relativos a todas as linguagens artísticas.

1.1.2. O cadastramento não garante a convocação para apresentação em quaisquer projetos da FAN.

1.1.3. Em caso de convocação para apresentação, poderá ser pago cachê artístico de acordo com o processo administrativo específico para pagamento. O mesmo dependerá do projeto para o qual o(s) artista(s) será convocado e da disponibilidade financeira da FAN, em comum acordo com o(s) artista(s) contratado(s).

1.2. Para efeito desta Chamada Pública considera-se:

a) ARTISTA INDIVIDUAL: Artista solo (que se apresente individualmente).

b) GRUPO DE ARTISTAS: Coletivo de 02 (dois) ou mais artistas que se apresentem em um mesmo trabalho.

c) PRODUTOR: Indivíduo indicado pelo Artista ou Grupo para cumprir funções administrativas e executivas inerentes à realização da proposta. Pode ser considerado produtor(a) o próprio artista individual ou um dos artistas que integram o grupo, bem como terceiros.

d) PROPOSTA: Formato brevemente explicado da apresentação e/ou espetáculo a ser apresentado.

e) BANCO DE ARTISTAS: Compilado público de artistas, grupos e propostas que subsidia a convocação por parte da SMC/FAN para apresentações.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Estruturar um banco de artistas e grupos para apresentações na cidade;

2.2. Mapear e fomentar a produção artística local;

2.3. Corroborar para o norteamento da curadoria de atividades artísticas realizadas pela FAN e suas unidades culturais;

2.4. Consolidar um Banco de Artistas para possíveis contratações por parte de outras esferas da administração pública ou pela iniciativa privada;

2.5. Contribuir para a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores a projetos promovidos pela administração pública municipal;

2.6. Os critérios para seleção são:

a) qualidade artística;

b) adequação ao perfil de projeto a ser contratado;

c) atenção à equidade de gênero;

d) diversidade de raça;

e) recorte territorial, com atenção à zonas de especial interesse;

f) diversidade cultural.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se cadastrar exclusivamente pessoas físicas (ARTISTA INDIVIDUAL ou GRUPO DE ARTISTAS).

3.2. O cadastro é exclusivo para artistas da cidade de Niterói, que tenham residência fixa comprovada a pelo menos 2 anos.

3.2.1. Em caso de grupo de artistas, pelo menos 1 integrante deverá residir em Niterói sob os mesmos critérios acima.

3.3. Serão aceitas inscrições apenas de proponentes maiores de 18 anos.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedado o credenciamento de qualquer tipo de pessoa jurídica.

4.2. É vedado o credenciamento de servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da esfera municipal de Niterói, de seus cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, inclusive os dependentes.

4.3. É vedada a inscrição de propostas de apresentação que:

a) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

b) Infrinjam dispositivos da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

c) violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

d) atentem contra a ordem pública;

e) causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

f) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;

g) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo e que descumpra as normas previstas no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);

h) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza, atentando contra os princípios dos direitos humanos;

i) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.

4.7. Fica vedada a inscrição de qualquer pessoa física menor de 18 anos.

4.8. Caso se verifique que o ARTISTA/GRUPO cuja proposta se enquadrem em alguma vedação descrita neste item, o ARTISTA/GRUPO terá o cadastro cancelado a qualquer tempo.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. O cadastramento deverá ser realizado por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição, que estará disponível no site www.culturanageroi.com.br a partir da data de publicação desta Chamada Pública, e está dividido em duas modalidades: cadastramento de ARTISTA INDIVIDUAL ou GRUPO DE ARTISTAS.

5.2. Os artistas cadastrados no Banco de Artistas em edições anteriores não perderão a validade de seus cadastros.

5.2.1. Não há impedimento para que o ARTISTA/GRUPO realize nova inscrição, a fim de atualização do cadastro. Isso é, inclusive, incentivado.

5.3. Deverá ser indicado o nome e o contato de um(a) PRODUTOR(a) responsável, que será o representante do ARTISTA/GRUPO em contatos com a SMC/FAN.

5.3.1. O PRODUTOR(a) pode ser o próprio ARTISTA ou um dos representantes do GRUPO.

5.3.2. Em caso de GRUPO, será necessário envio de carta de anuência de todos os participantes do mesmo, confirmando que o PRODUTOR é de fato responsável por responder pelo GRUPO e cumprir as funções administrativas e executivas, em caso de contratação.

5.4. Além do cadastramento do ARTISTA/GRUPO, deverá ser enviado um descritivo de PROPOSTA de apresentação ou espetáculo a ser apresentado, em caso de contratação.

5.5. Junto ao cadastramento de PROPOSTA, deverão ser enviados os seguintes itens através de campo específico no Formulário:

a) Release sobre o ARTISTA/GRUPO;

b) Link constando material prévio para avaliação, em caso de qualquer contratação (Aconselhamos o uso de redes que não contenham proibição de acesso, tais como Instagram, Youtube, Spotify, Páginas do Facebook, etc). O material não precisa ser exatamente igual à proposta inscrita.

5.6. O cadastramento é gratuito.

5.7. Não serão cadastrados ARTISTAS/GRUPOS que:

- a) não se enquadrem nas condições de participação (descritas no item 3);
- b) se enquadrem em alguma das vedações (descritas no item 4);
- c) não tenham apresentado os materiais elencados no item 5.4 e 5.5;
- d) apresentem erro, inconsistência ou ilegibilidade no preenchimento do Formulário de Cadastramento.

5.8. Cabe à equipe técnica da FAN analisar o conteúdo da inscrição e informar, por e-mail, em um prazo de até 20 dias úteis, se a mesma foi considerada cadastrada ou não.

5.9. Caso a inscrição apresente algum erro formal de envio, a FAN irá entrar em contato com o PRODUTOR com o intuito de sanar tais erros, caso seja necessário.

5.10. Um mesmo ARTISTA/GRUPO poderá se cadastrar mais de uma vez, em casos de PROPOSTAS diferentes.

5.11. A FAN poderá utilizar o conteúdo do cadastro, assim como os materiais elencados no item 5.5 para quaisquer fins próprios, salvo os com fins lucrativos.

5.12. O ARTISTA/GRUPO concorda, desde já, com os protocolos de higiene e segurança contra COVID-19 vigentes no município de Niterói. Compromete-se, em caso de contratação, a obedecer as medidas cabíveis de acordo com a legislação vigente e acordadas entre ambas as partes, além de apresentar comprovante atualizado de vacinação.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 Cabe à FAN e suas unidades culturais convocar os ARTISTAS/GRUPOS cadastrados para apresentação nos projetos culturais desenvolvidos pela administração pública municipal.

6.1.1 A SMC/FAN não se obriga a convocar os ARTISTAS/GRUPOS cadastrados.

6.1.2 A FAN poderá convocar ARTISTAS/GRUPOS que não tenham sido inscritas no BANCO DE ARTISTAS. O BANCO será utilizado como fonte prioritária, mas não exclusiva para a seleção de ARTISTAS/GRUPOS a serem convocados.

6.1.3. Em caso de convocação, apenas os ARTISTAS/GRUPOS nascidos ou residentes na

cidade de Niterói poderão ser contemplados, conforme item 3.2.

6.1.4. Em caso de convocação, a FAN poderá solicitar outros documentos e materiais necessários para a realização da atividade.

6.2. A comissão de seleção será indicada pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói. A equipe da Diretoria de Produção Cultural da FAN ficará responsável por qualquer contato direto com o PRODUTOR no caso de convocação da PROPOSTA.

6.3. Cabe à FAN indicar a data, local e horário da apresentação, em comum acordo com o PRODUTOR.

6.4. Quando aplicável, o pagamento dos cachês será realizado pela FAN, dentro do prazo estipulado no momento da contratação.

6.4.1. O pagamento de cachês está sujeito à entrega dos documentos necessários para abertura do processo administrativo referente. Estes documentos deverão ser de titularidade do ARTISTA ou PRODUTOR.

6.4.2. Os documentos necessários para abertura de processo administrativo para eventual contratação, a saber: RG, CPF, comprovante de residência, número do PIS/NIT/NIS/PASEP e dados bancários.

6.5. Quando aplicável, a FAN disponibilizará equipamentos de som ou outros equipamentos técnicos, conforme necessidade de cada apresentação, a critério da FAN. Todas as demais despesas ficam a cargo do ARTISTA/GRUPO, tais como quaisquer despesas relativas a transporte, alimentação ou hospedagem, se necessário.

6.6. A convocação pela FAN não impede que os ARTISTAS/GRUPOS obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público para a realização da PROPOSTA, utilizando ou não as leis brasileiras vigentes de incentivo à cultura.

6.7. O ARTISTA/GRUPO convocado deverá realizar apresentação idêntica a PROPOSTA descrita no credenciamento. Salvo exceção quando a demanda para mudanças e/ou atualizações da PROPOSTA parta da FAN em virtude do formato de apresentação.

6.8. Em caso de cancelamento por parte da SMC/FAN, a equipe técnica da FAN agendará nova data de apresentação da proposta artística. Caso haja o cancelamento desta segunda data, o artista receberá o valor acordado, quando aplicável.

6.9. Em caso de cancelamento por parte do ARTISTA/GRUPO, caberá a FAN a decisão de reagendamento da apresentação artística.

6.9.1. Na hipótese de não haver reagendamento da apresentação artística, o valor acordado, quando aplicável, não será pago.

7. DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Chamada Pública que não possa ser resolvido por meio amigável e administrativo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Esta Chamada Pública estará aberta das 8h do dia 11 de abril de 2022, até às 17h do dia 31 de dezembro de 2022, estando válida para apresentações até o final do ano de 2022.

8.1.1. A FAN poderá encerrar a qualquer momento o recebimento de inscrições.

8.2. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital de Cadastramento poderão ser obtidos através do e-mail artistas.culturaniteroi@gmail.com

8.3. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FAN.

Niterói, 11 de abril de 2022.

Marcos Sabino
Presidente da Fundação de Arte de Niterói